

Lei nº 236 de 30-10-1961

Modifica o Código Tributário
para cobrança do Imposto
Territorial Urbano.

A Câmara Municipal de Pedralva
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado no código tri-
butário do Município. o imposto territorial urbano
e qual passa a ser cobrado na seguinte base:

De ~~es~~ 3,00 por ~~es~~ 1.000,00, passa a ser cobra-
do ~~es~~ 10,00 por ~~es~~ 1.000,00 do valor da propriedade

Art. 2º - Todos lotes existentes, no perímetro urbano da cidade, em construção, passam os seus proprietários a pagar o imposto de ~~es~~ 10,00 por metro linear na frente dos terrenos considerados lotes aproveitáveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teohalva, 1º de Novembro de 1961.

© Prefeito Municipal,
(a)pxi Fortz Bustamante

© Secretário,
(a) Colton Sousa